



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saacarolina1@gmail.com
Rua Odolfo Medeiros, 1578 - B. Centro, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO

Processo nº 026, 2017
Fls nº 01
Rúbrica [assinatura]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017
PROCESSO ADM: Nº. 026/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017, COM O OBJETO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA – MA E RAIMUNDO DA SILVA MORAIS, NA FORMA ABAIXO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ Nº 06.066.351/0001 - 81, estabelecido na Rua Odolfo de Medeiros, 1.578 - B, Centro - CEP: 65.980-000, neste ato representado neste ato pelo Diretor do SAAE, o Sr. **JAMES DEAN BARBOSA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF: nº 624.451.463 – 72 e RG 1.164.535 SSP/TO doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **RAIMUNDO DA SILVA MORAIS**, portador do CPF nº 883.485.803 – 44 e RG 000121092799-0 SSP/MA, residente na Rua Palmério de Sousa nº 196, Centro, Carolina/MA, doravante denominado **CONTRATADO** e em observância ao processo Administrativo nº 009/2017, fundamentado no Processo de Dispensa nº. 006/2017 firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

1) CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO

1.1) O presente Termo Aditivo tem como fundamento no Processo de Dispensa nº 006/2017, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, referente à locação do imóvel localizado na Rua Odolfo de Medeiros, nº 1578 –B, Centro, Carolina – MA, bem como sua benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento da sede administrativa do SAAE, para “ fortalecer o exercício da cidadania, facilitando o acesso da comunidade a ações de qualidade na prestação de serviços” de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1) Fica alterada a cláusula terceira e a cláusula sexta do contrato inicial, **ADITIVANDO** o mesmo em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), divididas em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), com base no “artigo 57 parágrafo II” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL.

3.1 – Fica alterado o prazo de vigência, do contrato inicial, prorrogando o mesmo até 31/10/2018, a partir da assinatura deste e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, com base no “Artigo 57 parágrafo II da Lei 8.666/93” e suas alterações posteriores.

4.) CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1) Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado e não modificado pelo presente Termo Aditivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saacarolina1@gmail.com
Rua Odolfo Medeiros, 1578 - B. Centro, CEP: 65980-000
CAROLINA - MARANHÃO

Processo nº 026/2017
Fls nº 02
Rúbrica [assinatura]

5.) CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1) E assim por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento para que produzam os legítimos e legais efeitos.

Carolina - MA, 29 de Dezembro de 2017.

Sr. JAMES DEAN BARBOSA OLIVEIRA
DIRETOR DO SAAE
CONTRATANTE

Sr. RAIMUNDO DA SILVA MORAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª [assinatura]
CPF. Nº 412.857.163-72

2ª [assinatura]
CPF. Nº 054.352.773-75



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Odolfo Medeiros, 1578 - B. Centro, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO

Processo nº 026/2017

Fls nº 03

Rúbrica [assinatura]

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017 - SAAE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017, Fundamentado no PROCESSO DE DISPENSA 006/2017: CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA – MA – SAAE, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE, portador do CPF nº 624.451.463 - 72 : CONTRATADO: Raimundo da Silva Morais, portador do CPF nº 883.485.803 - 44.OBJETO: Locação do imóvel destinado ao funcionamento da sede Administrativa do SAAE .OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar as disposições contidas nas Cláusulas terceira e sexta do contrato inicial .ADITIVANDO o mesmo em R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais) dividido em 10(dez) parcelas mensais de R\$ 1.600,00(Mil e seiscentos reais), com base no “ artigo 57 parágrafo II da Lei 8.666/93 Prorroga a vigência do contrato por mais 10 (dez) meses contados a partir da assinatura e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, de acordo com o “Artigo 57, § 1º, inc. II da Lei Federal 8.666/93” e suas alterações posteriores Assinatura:**James Dean Barbosa Oliveira** - pela Contratante. **Raimundo da Silva Morais** – Pela Contratada .

Carolina – MA, 29 de Dezembro de 2017

Certifico para os devidos fins, que
foi publicado no quadro de avisos e
publicações dessa Municipalidade,
conforme Art. 100 da lei Orgânica
do Município

Carolina, 29/12/2017

[assinatura]

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2017/PP-001, REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2017/PP-001, REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte / MA. OBJETO: Contratação de Empresa para realização serviços de manutenção de veículos para atender as necessidades do Município de Capinzal do Norte. CONTRATADA: F.C.L. LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.467.290/0001-90. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte. PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2017. VALOR: R\$ 724.457,12 (setecentos e vinte quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), sendo LOTE I: Material der Consumo no Valor total R\$ 499.657,12 (Quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e doze reais), sendo: Secretaria Municipal de administração R\$ 191.613,79 (cento e noventa e um mil, seiscentos e treze reais e setenta e nove centavos), Secretaria de Obras e Serviços Públicos R\$ 7.500,88 (sete mil e quinhentos reais e oitenta e oito centavos), Secretaria Municipal de Educação R\$ 92.986,72 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) e Secretaria Municipal de Saúde R\$ 207.555,75 (duzentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e LOTE II: Serviços no total de R\$ 224.800,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA - Projeto/Atividade: 04.122.0052.2007 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração e Financias - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Projeto/Atividade: 15.452.0019.2026 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Projeto/Atividade: 12.365.0204.1030 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FUNDO DE SAÚDE - Projeto/Atividade: 10.301.0210.2037 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Saúde - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA - Projeto/Atividade: 04.122.0052.2007 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração e Financias - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídico. DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2017. Assinam: LIDIANE PEREIRA DA SILVA - Secretaria Municipal de Finanças - Contratante e Francisco Carlos Luiz Lima- Contratada.

Assinada e rubricada em 29 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Carolina**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017 - SAAE**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017, Fundamentado no PROCESSO DE DISPENSA 006/2017: CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA - MA - SAAE, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE, portador do CPF nº 624.451.463 - 72 ; CONTRATADO: Raimundo da Silva, portador do CPF nº 883.485.803 - 44.OBJETO: Locação do

imóvel destinado ao funcionamento da sede Administrativa do SAAE .OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar as disposições contidas nas Cláusulas terceira e sexta do contrato inicial .ADITIVANDO o mesmo em R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) dividido em 10(dez) parcelas mensais de R\$ 1.600,00(Mil e seiscentos reais), com base no " artigo 57 parágrafo II da Lei 8.666/93 Prorroga a vigência do contrato por mais 10 (dez) meses contados a partir da assinatura e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, de acordo com o "Artigo 57, § 1º, inc. II da Lei Federal 8.666/93" e suas alterações posteriores Assinatura:James Dean Barbosa Oliveira - pela Contratante. Raimundo da Silva Morais - Pela Contratada .

Autor da Publicação: Daniel de Sousa Nogueira

Prefeitura Municipal de Coelho Neto**ERRATA: ERRATA DA LEI Nº 703/2017****Errata da Lei nº 703/2017**

Na edição nº 1.787, página 9, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na Publicação da Lei nº 703/2017.

ONDE SE LÊ:**CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES**

Art. 5º - O estabelecimento ou pessoas a que se utilizar de trabalho infantil, sendo este entendido como todo e qualquer trabalho realizado de forma habitual por menores de 16 anos de idade e fora das hipóteses autorizadas por Lei, incidirá em multa, que será fixada entre R\$ 500,00(quinzentos) reais a R\$10.000,00(dez) mil reais, adotando-se para aferição da gravidade da infração parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, tais como a quantidade de crianças e /ou adolescentes identificados em situação de trabalho, o tempo de utilização da mão de obra, as condições de insalubridade e risco da atividade e o porte do estabelecimento.

I - em caso de infração de pequena gravidade, a penalidade poderá ser convertida em advertência escrita, hipótese em que o advertido se comprometerá a cessar imediatamente a irregularidade, bem como a participar de curso ou evento de caráter educativo a ser estabelecido pela autoridade.

II - em caso de reincidência, além da multa prevista no caput, o estabelecimento poderá ter seu alvará de localização e funcionamento suspenso pelo período de 10(dez) a 90(noventa) dias ou cassado.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação da presente Lei, entende-se por estabelecimento a sociedade de fato ou a pessoa jurídica, regular ou irregular, sendo solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações o seu representante legal ou de fato.

LEIA-SE:**CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES**

Art. 5º - O estabelecimento ou pessoas a que se utilizar de trabalho infantil, sendo este entendido como todo e qualquer trabalho realizado de forma habitual por menores de 16 anos de idade e fora das hipóteses autorizadas por Lei, incidirá em multa, que será definida por Lei Complementar.